

## **Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2020**

Altera a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 2º do **art.5º** da Lei Complementar nº130, de 2009, modificada pelo **art.1º** do PLP nº 27, de 2020, a seguinte redação:

**Art.1º.** .....

.....  
**“Art.5º.** .....

.....  
**§ 2º.** A diretoria executiva, na qualidade de órgão estatutário, será composta por pessoas naturais associadas ou não, eleitas pelo conselho de administração, devendo ser a maioria dos seus membros constituída por pessoas naturais associadas.

.....”

### **Justificativa**

O projeto permite que a diretoria executiva das cooperativas de crédito inclua pessoas a ela não associadas sem nenhuma limitação de número, o que pode levar, inclusive, a que formem a maioria. Buscando evitar esse movimento é que propomos a presente emenda.

Dep Bohn Gass (PT/RS)



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216261660500>



\* C D 2 1 6 2 6 1 6 6 0 5 0 0 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass )**

Altera o PLP 27/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD216261660500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

